

TURISMO

Estudantes recebem aula no rio Madeira

Foto: José Carlos/Secom/Divulgação



Crianças do Pré II da Escola Municipal Meu Pequeno Jones, acompanhadas dos familiares

(Da Redação) Uma aula vivenciada na prática, com direito a passeio de barco pelo rio Madeira e muita história sobre a formação de Porto Velho. Assim pode ser definida mais uma edição do projeto “Porto Velho: Minhas Raízes” realizada, no sábado (28), por iniciativa da prefeitura. Nesta edição, crianças do Pré II da Escola Municipal Meu Pequeno Jones, acompanhadas dos familiares, participaram de uma roda de conversa com o secretário adjunto da Semtel, professor Alekis Palitot. De forma lúdica, ele apresentou curiosidades sobre a história de Porto Velho, Rondônia e do mundo. Daniela Machado, natural de Mato Grosso do Sul, acompanhou o filho, que é porto-velhense, e afirmou que iniciativas como essa, ficam marcadas na memória das crianças. “É um momento emocionante, porque mesmo não sendo nascida aqui, meus filhos são porto-velhenses, e essa aula nos dá a oportu-

nidade de vivenciar a história dessa terra que aprendemos a amar”, frisou. De acordo com o professor Alekis Palitot, o projeto também fortalece os vínculos familiares ao permitir que pais e responsáveis participem ativamente das atividades. “As famílias acompanham e aprendem junto com as crianças. Esse contato é muito importante. Contamos com uma rede de turismo que dá todo o suporte ao projeto”, explicou. “Essa é uma atividade lúdica e pedagógica, que também tem o objetivo de criar um sentimento de pertencimento nas nossas crianças, que são o nosso maior tesouro, para que as futuras gerações perpetuem a nossa história”, disse o prefeito de Porto Velho, Léo Moraes (Podemos). Ao longo do ano, outros alunos da rede municipal e os familiares terão a oportunidade de participar da iniciativa. Com informações da Secretaria Municipal de Comunicação.

DOCUMENTO EXTRAVIADO

O Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 143.003.382-72, residente a Rua Passos n. 311, Bairro Primavera, Ji-Paraná RO. Comunica o extravio do Título de Propriedade Rural, sob condição resolutive de n.º 084397 de 24-04-92 do processo administrativo nº 22187 0102182 de acordo com a Ocorrência Policial nº 00050235/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização de exames de microbiologia (cultura de bactérias e fungos) para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº 1-7760/2024 – SEMUSA.

Valor Total Estimado: R\$ 438.680,00 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Data de Abertura: 22/04/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF).

Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 30 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes (impressora, projetor, microfone, cadeira, aparelho de ar-condicionado, etc.) por intermédio da Secretária de Assistência Social e Família para atender as necessidades do Projeto Dignidade e Resiliência: atendimento e apoio emocional para crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

Processo Administrativo Nº 1-4998/2025 - SEMASF.

Valor Total Estimado: R\$ 38.282,21 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

Data de Abertura: 16/04/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF).

Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 27 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 520/SEMAGRI/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 23/CPL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores da Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa:

ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, que sagrou-se vencedora do certame, com desconto no percentual de -1,840% (um virgula oitenta e quatro por cento negativo), ficando um valor total de R\$ 757.402,56 (Setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 30 de março de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito MunicipalCASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder ExecutivoAv. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 03.762.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 39/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as áreas de Educação e Saúde para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde e prevenção de agravos no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da comissão responsável pelo monitoramento e avaliação das ações do PSE no município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM), responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do Programa Saúde na Escola – PSE:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Coordenadora: Maria Claudete Ferrari
CPF: XXX.396.XXX-22

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadora: Janaina Pereira de Oliveira
CPF: XXX.940.XXX-22

III – Representante da Escola Municipal Marquês de Barbacena
Diretor: Cicero Aparecido de Oliveira
CPF: XXX.480.XXX-20

IV – Representante da Escola Municipal Vasco da Gama
Diretora: Valdelicia Goldim Soares
CPF: XXX.672.XXX-44

V – Representante da Escola Estadual Francisca Júlia da Silva
Diretora: Adriane Ap. V. Zimmermann
CPF: XXX.465.XXX-68

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM):
I – Planejar, coordenar e acompanhar as ações do Programa Saúde na Escola;
II – Promover a integração entre as Secretarias Municipais envolvidas;

III – Monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas;
IV – Elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 30 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma
GODOI:3254696328 digital por CICERO
7 APARECIDO
GODOI:32546963287CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
 Av. Brasil, 1.997 - CENTRO
 SÃO FRANCISCO / RO - CEP: 76.935-000
 CNPJ: 01.254.422/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/SEGPLAN/2026

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos classificados para a realização da PROVA PRÁTICA, conforme previsto no Edital nº 001/SEGPLAN/2026.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados os candidatos aprovados na primeira fase de análise documental e de títulos aos cargos de: SEMA - MOTORISTA DE VIATURA PESADA - 40H; SEMA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H; SEMEC - MOTORISTA DE VIATURA PESADA D/E - 40H; SEMUSA - MOTORISTA DE VIATURA LEVE - 40H; SEMUSA - MOTORISTA DE VIATURA LEVE EM PORTO VELHO - 40H; SEMUSA - MOTORISTA DE VIATURA PESADA D/E - 40H, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Prova Prática será realizada no dia **04 de abril de 2026, às 08h00min**, na Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, localizada na **Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1997 (Complexo Administrativo)**, Bairro Alto Alegre.

Caso não seja possível a conclusão de todas as avaliações na referida data, a continuidade da Prova Prática ocorrerá no dia **05 de abril de 2026**, a partir das 08h00min, no mesmo local.

Nos termos da Lei nº 13.796/2019 e do Edital nº 001/SEGPLAN/2026, será assegurada a realização da Prova Prática em horário diferenciado ao candidato que, por motivo devidamente justificado, formalizar solicitação junto à Comissão do Processo Seletivo, a qual deverá ser realizada preferencialmente até a data anterior à prova, podendo, excepcionalmente, ser apresentada no dia 04 de abril de 2026, até as 07h30min, antes do início da aplicação, ficando o atendimento condicionado à análise e deferimento da Comissão, devendo a realização da prova ocorrer exclusivamente nos dias 04 ou 05 de abril de 2026, não sendo admitida a aplicação em data diversa.

3. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, ou seja, às 07h30min, sendo obrigatório portar documento oficial de identificação com foto e apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o cargo pretendido, devendo ainda obedecer a todas as orientações da Comissão Organizadora durante a realização da prova.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, valendo até **40 (quarenta) pontos**, e terá por finalidade avaliar a habilidade técnica, a destreza na condução do veículo, o domínio operacional e a observância das normas de trânsito e segurança, compatíveis com as atribuições do cargo.

Serão considerados, para fins de avaliação, os seguintes critérios:

- I – Condução e parada do veículo;
- II – Execução de manobras compatíveis com a função;
- III – Domínio operacional do veículo;
- IV – Observância das normas de trânsito e segurança.

A pontuação máxima da Prova Prática será de **40,0 (quarenta) pontos**, conforme estabelecido no Edital nº 001/SEGPLAN/2026.

É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas, critérios de avaliação e exigências previstas no referido edital.

5. DA ELIMINAÇÃO

O não comparecimento do candidato na data, horário e local estabelecidos implicará em sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de março de 2026.

ANEXO I
LISTA DOS CANDIDATOS QUE DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMA - MOTORISTA DE VIATURA PESADA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSO S ATUAL 40H	PROV A PRÁT.	M. F.	N. P.	IDAD
1	854	VITORIO GUERRA (CACOAL / RO)	SIM	***.157.029.**	15/10/1977	NÃO	40,00	20,00	0,00	80,00	2	48
2	796	ALESSANDRO DA SILVA ALVES (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.338.011.**	17/01/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	3	38
3	1.704	FABIANO VINICIUS MARTINS JUNIOR (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.455.482.**	01/09/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	2	33

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSO S ATUAL 40H	PROV A PRÁT.	M. F.	N. P.	IDAD
1	1.557	WELTON BATISTA ABREU (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.676.402.**	08/03/1990	NÃO	40,00	20,00	0,00	80,00	2	36
2	1.015	DERLEI RATZKE (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.620.802.**	14/06/1991	NÃO	40,00	20,00	0,00	80,00	3	34
3	978	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE (CACOAL / RO)	SIM	***.321.382.**	28/02/1992	NÃO	40,00	20,00	0,00	80,00	2	34
4	1.934	ADRIANO FERNANDES MUTZ (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.452.912.**	25/10/1993	NÃO	40,00	20,00	0,00	80,00	2	32
5	1.750	JUAN DIEGO VIEIRA SENTCHUK (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.228.932.**	08/10/1996	NÃO	40,00	20,00	0,00	80,00	1	29

6	1.238	CRISTIANO APARECIDO TOMAZ (PARECIS / RO)	SIM	***.081.222.**	16/05/1991	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	1	34
7	1.445	ELISMAIK DA SILVA CRESCENCIO (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.476.992.**	21/06/1997	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	1	28
8	365	CEZAR SILVEIRA DE OLIVEIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.781.812.**	02/05/1993	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	1	32
9	97	JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.930.212.**	14/04/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	1	33
10	1.823	ELIEZER DOS SANTOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.704.522.**	27/08/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	31

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MOTORISTA DE VIATURA PESADA D/E - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSO S ATUAL 40H	PROV A PRÁT.	M. F.	N. P.	IDAD
1	1.792	HILSON JOSE BATISTA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.739.532.**	10/04/1975	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	5	50
2	310	ARNALDO BALDUINO (SAO MIGUEL DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.336.142.**	21/09/1987	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	3	38
3	666	REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.951.282.**	31/12/1988	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	37
4	281	IZAQUE PADILHA DE OLIVEIRA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.882.532.**	09/11/1991	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	2	34
5	1.642	JOEL DANIEL (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.323.402.**	19/09/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	48

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA DE VIATURA LEVE - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSO S ATUAL 40H	PROV A PRÁT.	M. F.	N. P.	IDAD
1	1.038	MARCELINO TIMOTIO CRESCENCIO (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.994.412.**	24/01/1969	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	4	57
2	1.204	NEEMIAS PEREIRA FERREIRA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.028.141.**	01/02/1983	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	43
3	1.552	THIAGO LEIGUE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.635.112.**	12/08/1994	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	31
4	1.153	ELIEZER VENTUROZZO PIZZAIA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.967.789.**	30/04/1995	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	30
5	1.569	ERASMO CARLOS GUALOIA RIVERO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.901.982.**	01/06/1995	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	30
6	553	ADAILTON FERNANDES DA SILVA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.308.742.**	01/09/1996	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	29
7	999	THULLIO GABRIEL DANTAS SANTOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.924.812.**	20/11/1998	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	27
8	340	GELSON DOS SANTOS LIMA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.484.582.**	17/11/1983	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	2	42
9	1.860	FABIO EUGENIO MARQUES (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.467.582.**	14/06/1994	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	0	31
10	775	IRGHISSON ABNER ANDRADE DA SILVA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.905.832.**	15/01/1997	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	2	29
11	1.827	ERNESTO BELKE (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.236.522.**	17/06/1969	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	0	56
12	1.905	ODILON SOUZA PECINI (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.935.542.**	06/04/1985	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	1	40
13	1.714	LEANDRO NUNES DE ARAUJO (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.255.592.**	27/02/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	1	41
14	1.550	JOSIELMA ARAUJO DE ALENCAR (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.993.102.**	03/01/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	4	40
15	1.588	RADUAN RAFAEL NUNES DE ANDRADE (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.095.712.**	08/02/1994	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	1	32
16	756	AGNALDO GALDINO MENDES (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.060.862.**	19/05/1972	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	2	53
17	1.216	HAROLDO AMARAL (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.463.952.**	09/07/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	2	50
18	1.541	AGOSTINHO GOMES DE LIMA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.303.022.**	12/12/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	3	49
19	499	ANAEL FERREIRA BASTOS (SFG / RO)	SIM	***.588.702.**	22/11/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	2	47
20	1.785	LEOVANI GUARNIER (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.418.058.**	20/04/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	2	40
21	1.342	NATANAEL CONCEICAO SOUZA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.761.972.**	08/12/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	2	39
22	1.249	FABRICIO DA SILVA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.652.222.**	10/03/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	37
23	1.918	DOUGLAS DO AMARAL PINTO (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.559.842.**	09/04/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	36
24	1.372	ORISMAR PORTELA VITORIO (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.374.672.**	03/07/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	28
25	1.690	MAURICIO BORGHARDT BRITO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.353.062.**	22/07/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	27
26	215	EDMILSON JUNIOR DA SILVA DE LIMA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.470.762.**	09/08/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	25
27	1.525	RUBENS DA SILVA WAGNER (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.007.722.**	28/07/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	23
28	1.824	JAGO CORDEIRO DA COSTA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.400.132.**	13/05/2007	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA DE VIATURA LEVE EM PORTO VELHO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSO S ATUAL 40H	PROV A PRÁT.	M. F.	N. P.	IDAD
1	404	FRANCISCO ALCIONE OLIVEIRA BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.750.992.**	17/07/1976	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	49
2	473	DIOGO VIEIRA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.259.342.**	06/02/1980	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	3	46
3	924	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.173.602.**	11/10/1986	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	39
4	595	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.998.302.**	10/12/1987	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	2	38
5	1.832	FABRICIO DA SILVA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.672.672.**	10/03/1989	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	37
6	350	ALEQUES GOMES TELLES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.287.852.**	28/06/1984	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	0	41
7	1.463	CHARLES BARROZO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.761.582.**	19/09/1975	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	2	50
8	811	ANTONIO NUNES ROSALVO FILHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.622.582.**	04/04/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	3	41
9	1.661	RICARDO LOPES DIAS COSTA (SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO)	SIM	***.876.612.**	24/04/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	3	41
10	239	ADEMIR DA SILVA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.869.642.**	20/12/1994	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	1	31
11	1.318	GLEIDSON BRENDI DA SILVA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.021.242.**	17/09/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	0	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA DE VIATURA PESADA DIE - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDI O	CURSO S ATUAL 40H	PROV A PRÁT.	M. F.	N. P.	IDAD
1	1.766	JOSE MARIANO DA SILVA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.001.012-**	19/08/1978	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	4	47
2	1.634	IZAQUE SANTOS OLIVEIRA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.418.062-**	06/09/1979	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	3	46
3	945	MARIO ANDREAZA MILTAO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.082.422-**	26/04/1981	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	3	44
4	99	CLEITON JOSE DA ROCHA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.151.392-**	15/07/1981	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	44
5	375	EDIMAR PEREIRA PEDRO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.971.602-**	11/02/1982	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	44
6	1.535	FABIO GOMES (SAO FRANCISCO DO GUAPRE / RO)	SIM	***.504.512-**	25/06/1983	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	42
7	478	WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.835.052-**	28/04/1984	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	41
8	1.720	ADERLEI DA SILVA MENDES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.293.052-**	07/09/1986	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	39
9	1.570	SILVIO ROGELIO SARATE VILHALBA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.597.612-**	16/04/1987	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	38
10	1.175	MARCIO DA SILVA OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.633.952-**	08/09/1989	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	36
11	337	VALDIR DA SILVA VARGAS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.960.252-**	21/09/1990	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	35

12	587	HUDSON STEFANON DA SILVA MARQUES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.076.492-**	31/01/1992	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	2	34
13	1.035	OSIMAR VIEIRA DOS SANTOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.346.132-**	22/05/1993	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	32
14	1.654	SEBASTIAO LIMA DEMAREST (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.982.252-**	20/10/1973	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	1	52
15	1.687	ROGERIO DE PAULA MOURA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.165.492-**	17/06/1978	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	2	47
16	1.731	GEICIANE DOS SANTOS PATRICIO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.389.682-**	03/05/1996	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	0	29
17	564	ROBERTO CARLOS OLANDA SILVA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.468.731-**	18/11/1966	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	4	59
18	15	WILLIAN CASSIO GUDE (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.175.342-**	27/10/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	2	37
19	259	JANDERSON DIAS BRUNEL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.593.102-**	03/07/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	2	45

SÃO FRANCISCO - RO, 27 de março de 2026.

Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D'OESTEAviso de Licitação – PE 16/2.026.
Edital 26/2026 - Processo Nº 0000204.05.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual água mineral natural em galões de 20 litros para atender as necessidades das secretarias SEMAD, SEMED, SEMUSA, SEMTAS, SEMAGRI, SEMECEL. No Valor total de R\$ 56.994,00 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais). Abertura da Sessão 10/04/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de março de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCLESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTETERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 292.02.06-2026/SEMUSA/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Registro de Preço do Processo Administrativo nº 357/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/RO, visando FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO.**

Constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **NOSSA PHARMACIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.210.418/0001-84**, com sede na **RUA MANOEL FRANCISCO DE LIMA, nº 4808 - Bairro CENTRO – CEP. 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE - Rondônia**, pelo valor global de **R\$ 204.403,35 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 002/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AROM**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 27 de março de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARUAVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UTRS), com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 973977/2025/MCIDADES/CAIXA. O valor estimado: R\$ 209.273,20. Processo Administrativo: 3774/PMJ/2026. Cadastro: 02/04/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/04/2026. Início da Sessão Pública: 15 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, segunda-feira, 30 de março de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 317/GP/2025
Pregoeiro (a)CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder ExecutivoAv. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/GAB/2.026, DE 30 DE MARÇO DE 2.026.

“DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NA QUINTA-
FEIRA, DIA 02 DE ABRIL DE 2026”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO que no dia 03 de abril de 2026 (Sexta-Feira Santa) é feriado municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.114/2025;

CONSIDERANDO, que nos termos do Decreto Estadual nº 32.210, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, do Governo do Estado de Rondônia será ponto facultativo na Quinta-Feira, 02/04/2026 (Quinta-Feira Santa).

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 02 (quinta-feira santa), de abril de 2026.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 30 de março de 2.026.

CICERO APARECIDO
Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
CICERO APARECIDO GODOI
PrefeitoCASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder ExecutivoAv. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.brEDITAL Nº 018/2.026 – CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.026 e da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.026, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.026. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.026.

LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01					
MOTORISTA HABILITAÇÃO A-D					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
3	RAFAEL SOUZA OLIVEIRA	22/11/1994	DEFERIDO	92	2º
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LOCAL 04					
PROFESSOR PEDAGOGO SERIES INICIAIS FUNDAMENTAL 1					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
5	SIDIANE CUSTÓDIO FIGUEIREDO BAZONI	30/09/1989	DEFERIDO	55	15º

Castanheiras/RO, 30 de Março de 2.026.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
2026.03.30 11:38PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Sec. De Administração



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Avenida Zacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.763.969/0000-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/GAB/2.026, DE 27 DE MARÇO DE 2.026.

"REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, CRIA AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto estabelece as regras de utilização do Transporte Escolar Público no Município de Castanheiras /RO.

Art. 2º - O transporte escolar a que se refere o caput deste artigo constitui serviço público essencial à promoção do direito fundamental à educação, destinando-se a promover a locomoção de estudantes das Redes Públicas Municipal e Estadual de Educação, residentes em área rural com distância mínima de 2 km (dois quilômetros) da unidade de ensino, entre pontos previamente definidos e as unidades de ensino.

§1º - Para fins do disposto neste decreto, a distância máxima que o aluno poderá percorrer de sua residência até os pontos de embarque e desembarque será de até 2 (dois) quilômetros, desde que no caminho existam condições de manobra para o veículo, além da ausência de porteiros, colchetes e similares fechados, permitindo assim a livre passagem do veículo escolar.

§2º - É de competência da Secretaria Municipal de Educação, através de órgão específico de transporte escolar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º - Para interpretação deste decreto define-se:

I - Transporte escolar: transporte de alunos, seja por meio da utilização de frota própria, de um determinado ponto de origem, embarque e desembarque será de até 2 km dois (quilômetro) de sua residência, até a unidade escolar em que está matriculado e vice-versa, a fim de garantir o acesso dos alunos matriculados na rede pública de ensino à escola;

II - Condutor: motorista habilitado de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação de transporte escolar, em especial o Código de Trânsito Brasileiro CTB;

III - Monitor: pessoa contratada para acompanhar os alunos dentro do veículo escolar durante a execução da rota;

IV - Pontos: locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, para embarque e desembarque de alunos.

V Rotas: caminho fixo, pré-determinado pela Secretaria Municipal de Educação, percorrido pelo veículo que presta o serviço de transporte aos alunos da rede pública estadual e municipal de ensino;

VI - Infância Escolar: entidade destinada à prática de ensino, responsável pelo fornecimento de informações e pela organização dos alunos usuários do transporte escolar, bem como pela fiscalização e fiel cumprimento dos serviços em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

VII - Secretaria Municipal de Educação: órgão central responsável pelas atividades educacionais no Município em âmbito de sua competência.

**CAPÍTULO III
DO SERVIÇO E VEÍCULOS**

Art. 4º - Todos os veículos em operação no serviço de transporte escolar deverão ser inspecionados, semestralmente, pelo DETRAN/RO, a fim de verificar as reais condições dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

Art. 5º - O órgão específico de transporte escolar deverá determinar e alterar, sempre que necessário, o itinerário, o horário e os pontos de embarque e desembarque tomando as providências cabíveis para prestar atendimento satisfatório sem deixar de observar os critérios de viabilidade, economicidade, praticidade e eficiência.

Art. 6º - O período máximo em que os estudantes poderão permanecer dentro do veículo será de 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta 02 (duas) horas cada, salvo por motivo de força maior, justificado por meio de relatório, que deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Para os fins desta lei, serão observadas as normas de acessibilidade e mobilidade reduzida para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme o caso, a fim de que sejam superadas as barreiras de transportes, objetivando o pleno e efetivo exercício dos direitos à dignidade e à educação, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência vigente.

**CAPÍTULO IV
DOS CONDUTORES**

Art. 8º - O condutor de veículo destinado ao transporte escolar deve satisfazer os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos na legislação de trânsito:

I - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - Ser habilitado na categoria D ou superior;

III - Ser aprovado em curso especializado, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

IV - Não ter cometido mais de uma infração de natureza gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V Possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais, o que pode ser comprovado através de certidões expedidas pelo Poder Judiciário e pelos demais órgãos públicos competentes.

**CAPÍTULO V
DOS DEVERES DO PRESTADOR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 9º - Sem prejuízo do contido na legislação de trânsito, constituem deveres do prestador do serviço de transporte escolar:

I - Desempenhar atividade com zelo, presteza e profissionalismo;

II - Tratar com respeito e urbanidade os estudantes, pais, colegas de trabalho, agentes de fiscalização e público em geral;

III - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;

IV - Comunicar prontamente, ao órgão competente, qualquer alteração relacionada à prestação do serviço;

V - Não permitir o excesso na capacidade de passageiro permitida para o veículo;

VI - Atender prontamente às convocações da Administração Pública Municipal;

VII - Não permitir que os veículos sejam conduzidos por pessoas não autorizadas;

VIII - Denunciar toda e qualquer suspeita de irregularidade ao órgão da Administração Pública Municipal competente, visando à segurança e à disciplina da atividade;

IX - Não abastecer o veículo quando na condução dos estudantes;

X - Não permitir o transporte de estudantes em pé ou no colo de outras pessoas

**CAPÍTULO VI
DOS USUÁRIOS**

Art. 10 - O benefício do transporte escolar será concedido ao aluno matriculado em escolas públicas da rede municipal de ensino, obedecendo ao critério de zoneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: os alunos da rede estadual serão atendidos pelo transporte escolar público do Município desde que firmado convênio com o Governo do Estado para este fim.

Art. 11 - O transporte escolar público do Município atenderá prioritariamente os alunos que residem na zona rural e com a idade mínima de 04 (quatro) anos.

§1º - O atendimento poderá se estender a outros trechos quando:

I - Os alunos que residirem em área rural em distância menor do que 2 (dois) quilômetros, poderá ser concedido o serviço desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento do percurso, mediante análise e despacho do órgão específico do transporte escolar;

II - Havendo obstáculos físicos como rodovia sem passarela, rio, brejo, ribeirão, riacho, sem pontes ou passarelas, como também outros fatores de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras, que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;

§2º - O veículo do transporte escolar será de uso exclusivo para os alunos cadastrados, sendo proibida a carona.

Art. 12 - Para utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, anualmente, mediante atestado de matrícula em unidade de ensino público, cuja transferência dependa de transporte escolar.

§1º - Havendo mudança de endereço do aluno, o responsável legal procederá a atualização de endereço na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, prazo que o órgão específico de transporte escolar terá para se reorganizar e autorizar o transporte.

§2º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior aplica-se aos alunos que ingressarem na rede municipal de ensino no curso do ano letivo e que residam em localidades atendidas pelas linhas do transporte escolar.

§3º - Para os alunos que ingressarem na rede municipal de ensino no curso do ano letivo, bem com aqueles que mudarem de endereço para locais que não sejam abrangidos pelas rotas do transporte escolar, o prazo para adequação da rota pelo órgão específico de transporte escolar será de 20 (vinte) dias úteis.

**CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS**

Art. 13 - O transporte escolar público do Município é gratuito e observará para definição dos alunos a serem atendidos, os seguintes critérios:

I - Residir na zona rural e estar devidamente matriculado em unidade escolar da rede pública de ensino, respeitando a normativa de matrícula expedida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Residir na zona rural a uma distância igual ou superior a 2 (dois) quilômetros da unidade escolar na qual está matriculado ou de acordo com a área de abrangência geográfica definida pela Secretaria Municipal de Educação;

III - O ponto de embarque e desembarque de educandos, deverá ter distância máxima a ser percorrida pelo aluno de sua residência não superior a 01 (um) quilômetro, para que este tenha acesso ao veículo de transporte escolar.

Art. 14 - Os alunos com necessidades especiais educacionais - NEE, terão prioridade no transporte escolar de que trata o presente Decreto, seguindo respectivamente a seguinte ordem:

I - Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

II - Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;

III - Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo; e

IV - Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

**CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO E CONTROLE**

Art. 15 - Poderá ser realizado transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Parágrafo Único. O pedido de que trata o caput deverá ser entregue ao órgão específico de transporte escolar em antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser efetuado pela unidade escolar requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos para a atividade, itinerário detalhado e deferido pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 16 - As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo os critérios abaixo elencados:

I - não alteração dos itinerários e horários estabelecidos;

II - Agendamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, oficializado à Secretaria Municipal de Educação;

III - cada unidade poderá impetrar até 02 (dois) pedidos mensais;

Parágrafo único: A autorização para o atendimento das solicitações das atividades extracurriculares, sujeitar-se-ão à disponibilidade dos veículos e de seus respectivos motoristas.

Art. 17 - O veículo credenciado para efetuar o transporte escolar terá a bordo uma planilha contendo:

I - Itinerário;

II - Relação nominal dos alunos;

III - Escola onde o aluno está matriculado;

IV - Idade, série ou ano que estuda;

V - Nome do pai e/ou responsável;

VI - Contato, caso necessário.

Art. 18 - O Município manterá em cada veículo um histórico de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento, controle e fiscalização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Educação através da sua coordenação de Transporte Escolar poderá exigir diário de uso, onde o motorista deverá preencher o início e o término da atividade, para o controle efetivo com a finalidade de manter o bom estado de conservação do veículo.

**CAPÍTULO X
RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR**

Art. 19 - Serão punidos os alunos que promoverem atos ou ações de indisciplina, tais como:

I - Riscar ou quebrar os bancos;

II - Quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;

III - Sentar no capô do motor;

IV - Colocar a cabeça/braços para fora da janela com o veículo em movimento;

V - Promover ofensas à integridade física, ou ofensas morais à seus pares;

VI - Faltar com respeito ao condutor, monitor e fiscais;

VII - Ingerir bebidas alcoólicas ou usar substâncias entorpecentes;

PARÁGRAFO ÚNICO. Os atos ou ações de indisciplina não referidas neste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO XI
DAS PUNIÇÕES**

Art. 20 - Os alunos que praticarem atos ou ações de indisciplina, mencionados no artigo anterior, além da reparação do dano, estarão sujeitos às seguintes punições:

I - Advertência verbal, com comunicação aos pais e à escola;

II - Advertência por escrito com convocação dos pais à direção da Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;

III - Encaminhamento ao Conselho Tutelar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso as ações mencionadas neste artigo não surtam efeitos, os responsáveis pelos alunos que praticarem ações de indisciplina deverão assinar um Termo de Responsabilidade de Dano ao Patrimônio Público.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - Para atender às necessidades operacionais do serviço de transporte escolar, a Secretaria Municipal de Educação, poderá requisitar o apoio de técnicos pertencentes aos quadros de outros órgãos do Poder Executivo Municipal, a fim de dar suporte na execução de atividades específicas no âmbito das respectivas competências.

Art. 22 - O Conselho de Transporte Escolar poderá realizar a qualquer tempo inspeções nos veículos utilizados no serviço de transporte escolar, objetivando atender ao disposto no art. 6º deste decreto.

Art. 23 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica e financeira com Entes Públicos Municipais e Estadual, para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos Princípios da Economicidade e Eficiência dos serviços públicos.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, convênios estaduais e programas federais.

Art. 25 - Visando o melhoramento contínuo do Serviço de Transporte Escolar Municipal, poderão ser realizadas diligências, audiência e reuniões com participação dos responsáveis de Transporte Escolar e dos pais dos alunos, a fim de colher informações, reclamações e sugestões quanto a qualidade do serviço prestado.

Art. 26 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 27 de março de 2.026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GDD01:32546963287 por CICERO APARECIDO
GDD01:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evânildo Aquino Pimentel Lelloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua Clea Mercês, 4785, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA**, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e, inscrita no CNPJ sob n.º 05.203.605/0001-01, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n.º 1109, Setor 01, na cidade de Burtis, Rondônia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º 880071, na qual figura como **Fiduciante**: Lazaro Batista Farias, produtor agropecuario, casado, portador do CPF 336.588.899-34, RG 1691675 SESEDECRO, residente e domiciliado na Rua Galo da Serra, 1788, setor 01, Cujubim/RO, **Cônjuge Interviente Anuente**: Maria Aparecida Lourenco Farias, do lar, portadora do CPF 024.147.749-24, RG 68026970 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Uirapurú, 963, setor 04, Cujubim/RO.

PRIMEIRA VENDA: 13 de abril de 2026 às 10h00min, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.024.100,00 (um milhão e vinte e quatro mil e cem reais);

SEGUNDA VENDA: 23 de abril de 2026 às 10h00min, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 756.344,90 (setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano denominado lote 22, da quadra 05, setor 04, matriculado sob nº 13565 perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis/RO, localizado na Av. Cujubim, 1607, Setor 04, Cujubim/RO, medindo 585,14m² com área de 150m² construída em bom estado de conservação, não averbada, destinada a comércio, em ótima localização.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: (69) 99900-9299.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Lelloeira Oficial / JUCER nº 015/2009

Lance VIP - lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evânildo Aquino Pimentel Lelloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua Clea Mercês, 4785, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA**, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e, inscrita no CNPJ sob n.º 05.203.605/0001-01, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n.º 1109, Setor 01, na cidade de Burtis, Rondônia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º 1155896, na qual figura como **Fiduciante**: Mathias Geraldo da Silva, CNPJ nº 12.848.203/0001-11, endereço na Rua Acaio Leite, 4277, Tiradentes, Itacoatiara/AM.

PRIMEIRA VENDA: 20 de abril de 2026 às 10h00min, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 222.560,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais);

SEGUNDA VENDA: 29 de abril de 2026 às 10h00min, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 155.378,10 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e dez centavos);

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano localizado na Rua Acaio Leite, 4277, Tiradentes, Itacoatiara/AM, com área de 300m², com área construída de 139,10m², tendo sido edificada uma casa. Matriculado sob nº 13061 perante o 1º ofício de Imóveis de Itacoatiara/AM.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: (69) 99900-9299.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Lelloeira Oficial / JUCER nº 015/2009

Lance VIP - lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 500/SEMOSP/2026
Modalidade: **Concorrência**
Edital nº: 01/PMSM/2026
Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor Preço Global**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: **R\$ 2.796.571,84**
Amostra: **NÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ na Rua São Paulo, no Município de Mirante da Serra/RO, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, transporte e todos os serviços complementares necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos de engenharia, memos descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que passarão a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra - RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a realização da licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime **menor preço Global**, a se modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Lei Complementar nº 123, de 2006**, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 17/04/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: <https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cp@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos **feriados**.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a **hora marcada para a abertura da sessão** no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 30 de março de 2026.

Carlos Wilhen Dobein
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
CNPJ: 63.787.010/0001-04- Fone: (69) 9366-5739
E-mail: cp@mirantedaserra.ro.gov.br



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evânildo Aquino Pimentel Lelloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua Clea Mercês, 4785, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA**, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e, inscrita no CNPJ sob n.º 05.203.605/0001-01, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n.º 1109, Setor 01, na cidade de Burtis, Rondônia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º 1000628, na qual figura como **Fiduciante**: Antônio Aldo Tavares da Cruz Eirel, CNPJ nº 01.433.258/0001-44, endereço na Rua Nova do Fomento, 1176, São Jorge, Itacoatiara/AM, **Garantidor fiduciante**: Antonio Aldo Tavares da Cruz, gerente administrativo, solteiro, portador do CPF nº 344.031.322-00, RG nº 09777580 SGPJ-AM, residente e domiciliado na Rua Nova do Fomento, 1176, São Jorge, Itacoatiara/AM.

PRIMEIRA VENDA: 20 de abril de 2026 às 10h00min, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 178.524,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais);

SEGUNDA VENDA: 29 de abril de 2026 às 10h00min, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 89.262,00 (oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e dois reais);

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano localizado na Rua Nova Fomento, 1176, São Jorge, Itacoatiara/AM, com área de 66,12m², sendo 5,5m de frente por 11,5m, contendo um prédio edificado de 66m² em alvenaria, cobertura de laje de concreto armado, com piso cerâmico e cimento queimado, paredes em tijolo rebocado com cimento, com 1 salão comercial, depósito e banheiro social. Imóvel em ótima localização. Matriculado sob nº 3534 perante o 2º ofício de Imóveis de Itacoatiara/AM.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: (69) 99900-9299.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Lelloeira Oficial / JUCER nº 015/2009

Lance VIP - lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Evânildo Aquino Pimentel Lelloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua Clea Mercês, 4785, Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo eletrônico através do site www.lancevip.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA**, instituição financeira não bancária, sem fins lucrativos e, inscrita no CNPJ sob n.º 05.203.605/0001-01, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n.º 1109, Setor 01, na cidade de Burtis, Rondônia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º 1239409, na qual figura como **Fiduciante**: O F da Silva Junior Ltda, CNPJ nº 31.123.314/0001-05, na Rua Isaac Peres, 2749, Santa Luzia, Itacoatiara/AM, **Garantidor fiduciante**: Oldecy Fontanelle da Silva Junior, comerciante varejista, solteiro, portador do CPF nº 022.826.052-33, CNH nº 07237672957 DETRAN/AM, residente e domiciliado na Rua Isaac Peres, 2749, Santa Luzia, Itacoatiara/AM.

PRIMEIRA VENDA: 20 de abril de 2026 às 10h00min, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 813.325,00 (oitocentos e treze mil e trezentos e vinte e cinco reais);

SEGUNDA VENDA: 29 de abril de 2026 às 10h00min, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 406.662,50 (quatrocentos e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano localizado na Rua Isaac Peres, 2749, Santa Luzia, Itacoatiara/AM, com área de 300m², contendo hall de entrada de 30m², um salão de 230m², um banheiro de 10m², um mezanino de 120m², todos com pintura em perfeito estado. Boa localização. Matriculado sob nº 16290 perante o 1º ofício de Imóveis de Itacoatiara/AM.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

Outras informações pelo telefone: (69) 99900-9299.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Lelloeira Oficial / JUCER nº 015/2009

Lance VIP - lancevip.com.br
E-mail: contato@lancevip.com.br
Fone: (69)99900-9299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLISEXTRATO DE TERMO
ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 048/PJM/2025
Processo Administrativo nº: 00259-4.08.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: FACILITA SERVIC LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 048/PJM/2025, mediante o acréscimo de 01 (um) funcionário na função de Auxiliar de Serviços Diversos.

Parágrafo Único: O reforço visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente (SAIMA), conforme as necessidades justificadas no Memorando nº 25/SAIMA/2026.

Valor: Dá-se o valor do Termo aditivo do contrato em R\$ 51.599,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R\$ 309.596,52 (trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Em decorrência do acréscimo de pessoal estabelecido na Cláusula Primeira, o valor contratual será readequado proporcionalmente, mantendo-se o preço unitário por posto de serviço conforme estabelecido na proposta original

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original nº 048/PJM/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 27 de março de 2026.

Assinam:
FACILITA SERVIC LTDA
JOSE LOPES TEIXEIRA
OSMY TOLEDO DE SOUZA



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661.13.19-2026**

“CONCEDE APOIO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JOSÉ MARIA – ASPROZEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONVENIENTE, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, com sede administrativa na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA, brasileiro, portador do CPF nº 672.***-68, doravante denominado CONCEDENTE. E, de outro lado, como CONVENIADA, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JOSÉ MARIA – ASPROZEM, inscrita no CNPJ nº 06.911.786/0001-85, com sede na Estrada Linha 95 A, Km 28, Zona Rural, Município de São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente Sr. LUCAS DE SOUZA SARAFIM, brasileiro, produtor rural, portador do CPF nº 010.***-00, doravante denominada CONVENIADA;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Municipal nº 2689/2026, bem como pelos princípios constitucionais da Administração Pública, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de materiais de construção para edificação de barracão/sede da associação, nos termos da Lei Municipal nº 2689/2026.

A execução do objeto observará rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, constante do Processo Administrativo nº 661.13.19-2026, que integra o presente instrumento para todos os efeitos legais.

A presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público, visando o fortalecimento da agricultura familiar e a estruturação da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, mediante emissão da Nota de Empenho nº 794/2026, vinculada ao presente instrumento, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal. O repasse correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

A liberação dos recursos estará condicionada à regularidade documental da entidade e ao cumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser realizadas as atividades necessárias à execução do objeto pactuado.

A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde

que devidamente justificada pela Conveniada e autorizada pela Administração Municipal antes do término do prazo originalmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A Conveniada compromete-se a aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto previsto neste instrumento, observando rigorosamente as disposições do Plano de Trabalho aprovado, da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Compete à Conveniada adotar todas as providências necessárias à adequada execução do objeto pactuado, incluindo a aquisição de materiais de construção e demais insumos indispensáveis à consecução da finalidade prevista neste convênio, devendo observar critérios de economicidade, razoabilidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

A Conveniada deverá manter controle administrativo, financeiro e documental das despesas realizadas, organizando e preservando, em boa ordem, todos os documentos comprobatórios da execução do objeto, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, contratos e demais registros pertinentes, os quais deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Compete ainda à Conveniada abrir e manter conta bancária específica para movimentação dos recursos, quando exigido, bem como assegurar a rastreabilidade integral da aplicação dos valores recebidos.

A Conveniada obriga-se a apresentar prestação de contas detalhada à Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, contendo relatório circunstanciado da execução física e financeira, acompanhada de todos os documentos comprobatórios exigidos, nos termos da legislação vigente.

Por fim, a Conveniada deverá permitir o acesso irrestrito dos órgãos de controle interno e externo, bem como da Administração Municipal, a todos os documentos, informações e locais relacionados à execução do objeto, colaborando integralmente com eventuais auditorias, fiscalizações ou diligências.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do presente convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, com apoio da Controladoria Geral do Município e da Unidade de Controle Interno, competindo a esses órgãos verificar a regularidade da aplicação dos recursos e a conformidade da execução do objeto.

No exercício da fiscalização, poderão ser solicitadas informações, documentos ou esclarecimentos à Conveniada, bem como realizadas inspeções ou diligências destinadas a verificar o cumprimento das obrigações assumidas. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do convênio, a Administração Municipal poderá determinar a adoção de medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada deverá apresentar prestação de contas ao Município, contendo relatório circunstanciado da execução física e financeira do objeto, acompanhado de notas fiscais, comprovantes de despesas, extratos bancários da conta específica e demais documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos. A prestação de contas será analisada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo ser considerada aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, conforme a regularidade das informações apresentadas. Na hipótese de identificação de irregularidades ou existência de saldo remanescente, a entidade deverá proceder à devolução dos

valores ao erário municipal, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas, por desvio de finalidade na aplicação dos recursos, por interesse público devidamente justificado ou por acordo entre as partes.

Também poderá ocorrer a rescisão por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Verificada a rescisão por culpa da Conveniada, esta ficará obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos, acrescidos das atualizações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente aplicáveis, o descumprimento das obrigações previstas neste convênio poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente advertência, suspensão temporária de participação em novas parcerias e declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções observará sempre o devido processo administrativo, assegurando-se à entidade o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé – RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de março de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

LUCAS DE SOUZA SARAFIM
Presidente – ASPROZEM
CONVENIADA

Testemunhas:

As Testemunhas Assinarão eletronicamente pelo Sistema Athus

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 661.13.19-2026
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONVENIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais José Maria – ASPROZEM, inscrita no CNPJ nº 06.911.786/0001-85

OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, destinados à aquisição de materiais de construção para edificação de barracão/sede da associação, visando o fortalecimento da agricultura familiar, nos termos da Lei Municipal nº 2689/2026

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
NOTA DE EMPENHO: nº 794/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Projeto/Atividade 2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de março de 2026.

**Você vê!
Todo mundo vê!**

**Anuncie
Aqui!**



cpredacao@uol.com.br



(69) 9-9961-0315

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉTERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717.13.19-2026

“CONCEDE APOIO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA FIRME – ASTEF, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONVENIENTE, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, com sede administrativa na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA, brasileiro, portador do CPF nº 672.***-68, doravante denominado CONCEDENTE. E, de outro lado, como CONVENIADA, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA FIRME – ASTEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.469.441/0001-86, com sede na Linha 04C, Km 26, Zona Rural, São Francisco do Guaporé/RO, CEP 76.935-000, neste ato representada por seu Presidente ERNANDO MOREIRA CARLOS, doravante denominada CONVENIADA;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Municipal nº 2689/2026, bem como pelos princípios constitucionais da Administração Pública, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à CONVENIADA, a título de subvenção social, no valor de R\$ 60.446,54 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), destinados à construção de subestação monofásica de energia elétrica 25 KVA – 220/127V, a ser implantada na sede da associação, localizada na Linha 05C, Km 26, Zona Rural deste Município. O presente convênio decorre de Emenda Impositiva nº 025/2025, de autoria do Vereador Ozias Alves dos Santos, destinada à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

O Plano de Trabalho, Projeto Básico e demais documentos constantes do processo administrativo integram este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE
DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, mediante emissão da Nota de Empenho nº 794/2026, vinculada ao presente instrumento, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal. O repasse correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI
- Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI

- Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

A liberação dos recursos estará condicionada à regularidade documental da entidade, inclusive quanto à sua situação cadastral ativa e regular perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser realizadas as atividades necessárias à execução do objeto pactuado.

A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada pela Conveniada e autorizada pela Administração Municipal antes do término do prazo originalmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
DA CONVENIADA

A Conveniada compromete-se a aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto previsto neste instrumento, observando rigorosamente as disposições do Plano de Trabalho aprovado, da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Compete à Conveniada adotar todas as providências necessárias à adequada execução do objeto pactuado, incluindo a contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à implantação da subestação de energia elétrica, devendo observar critérios de economicidade, razoabilidade, transparência e boa gestão dos recursos públicos.

A Conveniada deverá manter controle administrativo, financeiro e documental das despesas realizadas, organizando e preservando todos os documentos comprobatórios da execução do objeto, tais como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários e demais registros pertinentes.

Compete ainda à Conveniada abrir e manter conta bancária específica para movimentação dos recursos, assegurando a rastreabilidade integral da aplicação dos valores recebidos.

A Conveniada obriga-se a apresentar prestação de contas detalhada à Administração Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, contendo relatório circunstanciado da execução física e financeira.

Por fim, deverá permitir o acesso irrestrito dos órgãos de controle interno e externo, colaborando integralmente com auditorias, fiscalizações e diligências.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
E ACOMPANHAMENTO

A execução do presente convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, com apoio da Controladoria Geral do Município e da Unidade de Controle Interno.

No exercício da fiscalização, poderão ser solicitadas informações, documentos e esclarecimentos, bem como realizadas inspeções e diligências.

Constatadas irregularidades, poderão ser adotadas medidas corretivas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada deverá apresentar prestação de contas contendo relatório circunstanciado da execução física e financeira, acompanhado de notas fiscais, comprovantes de despesas, extratos bancários e demais documentos comprobatórios.

A prestação de contas será analisada pelos órgãos competentes, podendo ser:

- aprovada;
- aprovada com ressalvas; ou
- rejeitada.

Na hipótese de irregularidades ou saldo remanescente, deverá ser realizada a devolução dos valores ao erário, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações, desvio de finalidade, interesse público devidamente justificado ou por acordo entre as partes.

Também poderá ocorrer a rescisão por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em caso de rescisão por culpa da Conveniada, esta deverá restituir integralmente os recursos recebidos, acrescidos das atualizações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de março de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ERNANDO MOREIRA CARLOS
Presidente – ASTEF
CONVENIADA

Testemunhas:

As testemunhas assinarão eletronicamente pelo Sistema Athus.

EXTRATO DO TERMO
DE CONVÊNIO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 717.13.19-2026
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONVENIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Firme – ASTEF
CNPJ: 07.469.441/0001-86

OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social para construção de subestação monofásica de energia elétrica 25 KVA – 220/127V

VALOR: R\$ 60.446,54
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
NOTA DE EMPENHO: nº 794/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Projeto/Atividade 2087, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte 1.500.0000.0000

FONTE DO RECURSO: Emenda Impositiva nº 025/2025

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de março de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉEXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

Processo Administrativo nº: 749/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 42/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: Alessandra Aires de Oliveira – CNPJ nº

32.635.622/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal, incluindo veículos de médio porte, caminhonetes, ambulâncias e similares, conforme demanda da Administração Municipal.

Valor: R\$ 4.804,80 (quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Atividades Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de março de 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

Processo Administrativo nº 671/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO,

CNPJ nº

01.254.422/0001-56.

Contratada: Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns EIRELI, CNPJ nº 39.957.771/0001-07.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Geral de Governo – SEGPLAN, conforme especificações constantes no processo administrativo.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 28.599,50 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção das Atividades – SEGPLAN;

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;

Fonte: Recursos não vinculados de impostos.

Data da Assinatura: 25 de março de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 3633/SEMEC/2025.

Contrato nº 059/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LTD.A, CNPJ nº 03.353.258/0001-60.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van, motor a diesel, adaptada para 20 passageiros + 1 motorista, com capacidade para 21 lugares, sendo 19 passageiros, 1 motorista e 1 cadeirante, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Valor: R\$ 525.000,09 (quinhentos e vinte e cinco mil reais e nove centavos).

Fonte de Recurso: Transferência Especial dos Estados e Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e atestada.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento legal: Termo de Adesão nº 01/2026, Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo nº 014/2024 do CISARP, Notas de Empenho nº 846 e 847 e Lei Federal nº 14.133/2021.

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo nº 2750/2025
Contrato nº 049/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CONSTRUFOR Const. e Serv. – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando à construção de 05 (cinco) salas de aula na escola em tempo integral, no município de São Francisco do Guaporé-RO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 8.543.100,00 (Oito milhões e quinhentos e quarenta e três mil e cem reais).
Fonte de Recursos: Convênio e próprio.
Forma de Pagamento: à vista, conforme a comprovação dos serviços prestados conforme relatórios e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pelo Gestor do Contrato da SEMEC.
Prazo: 12 (doze) meses.
Embasamento Legal: Concorrência Pública Eletrônica n. 005/2025 do Proc. Licitatório n. 2750/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de março de 2026.
(Advocacia do Município)

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 284/2026**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº [284/2026, que tem por objeto a contratação da empresa Adore Artistas LTDA realização de apresentação musical nas festividades do 32º aniversário do município, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). resolve: Adjudicar o objeto do presente processo à empresa Adore Artistas LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.721.644/0001-51, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos. HOMOLOGAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Banda Anjos de Resgate, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinada à apresentação artística nas festividades do 32º Aniversário do Município de Teixeiraópolis/RO; Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 30 de Março de 2026.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000284.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021, conforme as informações a seguir:

Objeto: Show da Banda Anjos de Resgate para o 32º Aniversário de Teixeiraópolis.

Contratada: Adore Artistas LTDA
CNPJ: 64.721.644/0001-51
Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

A justificativa para a Inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138.

Teixeiraópolis/RO 30 de Março de 2026.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000248.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021, conforme as informações a seguir:

Objeto: Contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação

Contratada: O J SIMEONI
CNPJ: 64.673.943/0001-68
Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

A justificativa para a Inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138.

Teixeiraópolis/RO 30 de Março de 2026.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2026**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº [248/2026, que tem por objeto a contratação da empresa O J SIMEONI para realização de apresentação musical no dia 20 de junho de 2026, durante as festividades do 32º Aniversário do Município de Teixeiraópolis/RO e 2ª EXPOTEX, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) resolve: Adjudicar o objeto do presente processo à empresa O J SIMEONI, inscrita no CNPJ nº 64.673.943/0001-68, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos. HOMOLOGAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de show artístico destinado às festividades do 32º Aniversário do Município de Teixeiraópolis/RO e da 2ª EXPOTEX; Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeiraópolis/RO, 30 de Março de 2026.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) aparelhos geradores de gás ozônio medicinal digital e 03 (três) aparelhos geradores de gás ozônio medicinal portátil (compostos por: Aparelho Gerador de Ozônio sem Vácuo, Case Maleta, Válvula Reguladora, Cilindro de Oxigênio), 04 (quatro) frascos Erlenmeyer e 04 (quatro) filtros catalisadores.

Processo Administrativo nº 1-7507/2025 – SEMUSA.

Valor Total Estimado: R\$ 74.012,21 (setenta e quatro mil, doze reais e vinte e um centavos).

Data de Abertura: 17/04/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF).

Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 27 de março de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2026**

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS.** Abertura (sessão de disputa de preços). Dia 14/04/2026 às 08:30h (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é R\$1.190.621,10 (um milhão cento e noventa mil seiscientos e vinte e um reais e dez centavos). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 30 de Abril de 2026.

Valdeir Eloy da Silva
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 793/2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas, destinados a atender às demandas das secretarias quanto às campanhas realizadas ao longo do ano, bem como à padronização dos servidores no âmbito do Paço Municipal. As empresas homologadas atenderão ao objeto conforme os seguintes valores:

* Fornecedor: LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – 09.331.963/0001-42 | Subtotal Adjudicado: R\$ 18.480.000,00 | Subtotal Orçado: R\$ 19.250.000,00 | 4,000% | R\$ 770.000,00 |

Fica homologada com a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeiraópolis/RO, 30 de março de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Portaria N: 0113/2025

**VOCÊ VÊ!
TODO MUNDO VÊ!**

ANUNCIE AQUI!

69-3421-6853

www.correipopularnews



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Superintendência de Licitações - SUPELAv. Jacaranda, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 03.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2026

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 992642/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando a necessidade de melhor adequação técnica da descrição do item constante no Termo de Referência, visando maior clareza das especificações do objeto e observância às normas técnicas aplicáveis, resolve-se promover a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

1612 Comprovação da capacidade **Técnica Operacional** em nome da Proponente, de características iguais ou semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de ART registrado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou RRT registrado pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do serviço ou obra, relativo à execução serviço, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M ²	1.138,90
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	M ²	1.138,90
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	7.240,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	2.284,00
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M ³	181,60
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M ²	1.730,00
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	80,00
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	67,20
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECROBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M ²	1.469,80
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	100,00
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	56,00
SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	20,00
GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO	M	864,00
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00
TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).	UN	20,00
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M ²	718,00

1612 Para atendimento à **qualificação Técnico-Profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Aervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

1613 Para efeito de execução de serviços de características semelhantes envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M ²	569,45

CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	M ²	569,45
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	3.620,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	1.142,00
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M ³	90,80
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M ²	865,00
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	40,00
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	33,60
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECROBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M ²	734,90
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	50,00
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	28,00
SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	10,00
GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO	M	430,00
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00
TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).	UN	10,00
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M ²	359,00

LEIA-SE:

1613 Comprovação da capacidade **Técnica Operacional** em nome da Proponente, de características iguais ou semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de ART registrado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou RRT registrado pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do serviço ou obra, relativo à execução serviço, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M ²	569,45
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	M ²	569,45
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	3.620,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	1.142,00
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M ³	90,80
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M ²	865,00
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	40,00
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	33,60
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECROBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M ²	734,90
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	50,00
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	28,00
SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	10,00
GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO	M	430,00

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00
TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).	UN	10,00
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M ²	359,00

1614 Para atendimento à **qualificação Técnico-Profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Aervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

1615 Para efeito de execução de serviços de características semelhantes envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	M ²	569,45
CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	M ²	569,45
ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	3.620,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	1.142,00
CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M ³	90,80
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M ²	865,00
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	40,00
PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	33,60
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECROBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M ²	734,90
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO	UN	50,00
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M ²	28,00
SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	UN	10,00
GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO	M	430,00
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00
TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).	UN	10,00
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M ²	359,00

Resalta-se que a presente alteração possui caráter meramente esclarecedor e complementar, não implicando alteração substancial do objeto, tampouco interferindo na formulação das propostas pelos licitantes.

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos, mantendo-se a data de abertura do certame previamente estabelecida.

Publique-se a presente errata pelos mesmos meios de divulgação do edital, para conhecimento de todos os interessados.

Castanheiras/RO, 30 de março de 2026.

Denize Regina dos Santos
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Castanheiras